BRASÍLIA, 2020

Núcleo de Acesso ao Crédito

FUNDOS CONSTITUCIONAIS

LINHA ESPECIAL DE CRÉDITO

COMO AS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS PODEM SE BENEFICIAR

CNI
Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

02

APRESENTAÇÃO

A preservação das atividades produtivas é uma das prioridades em todas as sociedades, principalmente em momentos difíceis da economia.

A pandemia da COVID-19 aumentou a necessidade de recursos para a recuperação, ou a preservação, das atividades produtivas dos setores industrial, comercial e de serviços.

Nesse sentido, o Governo Federal, por meio do Conselho Monetário Nacional (CMN), instituiu linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), para atender aos setores produtivos, industrial, comercial e de serviços dos Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo.

Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais – Banco da Amazônia (FNO), Banco do Nordeste do Brasil (FNE) e Banco do Brasil (FCO), - atuarão na concessão de crédito, sob a supervisão do Banco Central do Brasil.

Este E-book explica as condições da linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), respectivamente, que serão oferecidas com condições diferenciadas.

03

O Núcleo de Acesso ao Crédito - NAC é um serviço de apoio às micro, pequenas e médias empresas industriais, prestado pelas Federações Estaduais de Indústrias e coordenado pela CNI. Tem o objetivo de orientar no processo de captação de recursos para viabilizar investimentos e a operação do setor industrial, contribuindo para a modernização, o aumento da competitividade e a ampliação da capacidade produtiva.

O NAC, presente em 22 estados, está treinado e apto a orientar as empresas no acesso ao recurso.

Em caso de dúvidas ou maiores informações, procure o NAC mais perto da sua empresa.
Acesse: www.cni.com.br/nac

NAC
Núcleo de Acesso ao Crédito

CNI
Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

04

SUMÁRIO

05 Qual é o objetivo da linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais?

05 Quem pode obter a linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais?

06 Qual é a finalidade da linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais?

06 Quais são os itens financiáveis para capital de giro na linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais?

07 Quais são os itens financiáveis para investimentos na linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais?

07 Quais são as condições do financiamento para capital de giro isolado, na linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais?

08 Quais são as condições do financiamento para investimentos, inclusive capital de giro associado, na linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais?

09 Quais são as garantias exigidas na linha de crédito especial com recursos dos Fundos Constitucionais?

05

QUAL É O OBJETIVO DA LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS?

O objetivo da linha é promover a recuperação ou a preservação das atividades produtivas dos beneficiários dos setores produtivos, industrial, comercial e de serviços dos Municípios em situação de emergência, ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Pode Executivo, decorrente da emergência de saúde de importância internacional relacionada ao novo Coronavírus (COVID-19).

Devem ser observadas as disposições aplicáveis às operações dos Fundos Constitucionais que não conflitem com as condições estabelecidas nessa linha especial de crédito.

Para mais informações, acesse a **Cartilha FCO, FNE e FNO – Fundos Constitucionais de Financiamento**

QUEM PODE OBTER A LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS?

São beneficiários da linha, as pessoas físicas e pessoas jurídicas, incluindo cooperativas que desenvolvam atividades produtivas não rurais, especialmente aquelas vinculadas aos setores de empreendimentos comerciais e de serviços das **Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste**, de acordo com as prioridades estabelecidas nos planos regionais de desenvolvimento.

06

QUAL É A FINALIDADE DA LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS?

A linha de crédito é destinada a **capital de giro isolado** e a **investimentos**, inclusive **capital de giro associado**.

QUAIS SÃO OS ITENS FINANCIÁVEIS PARA CAPITAL DE GIRO NA LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS?

São financiáveis todas as despesas de custeio, manutenção e formação de estoques, incluindo despesas de salários e contribuições e despesas diversas com risco de não serem honradas em decorrência da redução ou paralização da atividade produtiva.

07

QUAIS SÃO OS ITENS FINANCIÁVEIS PARA INVESTIMENTOS NA LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS?

São os investimentos autorizados pela **Lei nº 7.827, de setembro de 1989**, destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação da Covid-19.

Os bancos administradores deverão atestar se o investimento proposto é destinado ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação da Covid-19.

QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO PARA CAPITAL DE GIRO ISOLADO, NA LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS?

LIMITE	**Financiamento é de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por beneficiário.**
ENCARGOS FINANCEIROS	**A taxa efetiva de juros de 2,5% a.a.**
PRAZO	**O prazo é de até 24 (vinte e quatro) meses, com prazo de carência máxima até 31 de dezembro de 2020.**

08

QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS, INCLUSIVE CAPITAL DE GIRO ASSOCIADO, NA LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS?

LIMITE	Financiamento é de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por beneficiário, inclusive capital de giro associado ao investimento limitado a um terço da operação.
ENCARGOS FINANCEIROS	A taxa efetiva de juros de 2,5% a.a.
PRAZO	Previsto na legislação, com prazo de carência máxima até 31 de dezembro de 2020.

O reembolso dos recursos é estabelecido com base no cronograma físico-financeiro do projeto ou da proposta simplificada, conforme o caso, e na capacidade de pagamento do beneficiário respeitando o prazo da operação.

09

QUAIS SÃO AS GARANTIAS EXIGIDAS NA LINHA DE CRÉDITO ESPECIAL COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS?

As garantias são de livre negociação com a instituição financeira.

Procure o Banco Administrador dos Fundos Constitucionais de Financiamento de acordo com sua região:

FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte
Banco da Amazônia

FNE – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste
Banco do Nordeste do Brasil

FCO – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste
Banco do Brasil

Em caso de dúvidas ou maiores informações, procure o NAC mais perto da sua empresa.

Para consultar os contatos, acesse:
www.cni.com.br/nac

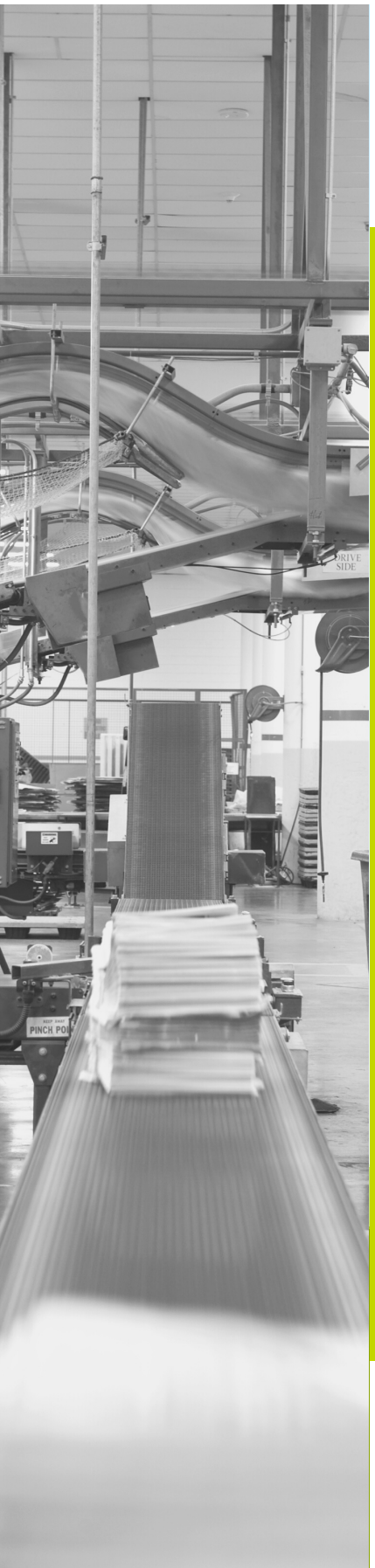

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA
Robson Braga de Andrade
Presidente

Diretoria de Desenvolvimento Industrial – DDI
Carlos Eduardo Abijaodi
Diretor de Desenvolvimento Industrial

Gerência Executiva de Política Industrial – GEPI
João Emílio Padovani Gonçalves
Gerente-Executivo de Política Industrial

Caroline Letícia Lompa
Cristiano Antonio da Silva
Paula Verlangeiro Vieira
Valentine Carpes Braga
Equipe Técnica

Maria Aparecida Rosa Vital Brasil Bogado
Consultoria

www.cni.com.br

NAC
Núcleo de Acesso ao Crédito

CNI
Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA